

À Comunidade Acadêmica FTESM

Comunicamos que, de acordo com deliberação dos Colegiados Superiores da FTESM, a partir do segundo semestre de 2014, o regime de avaliação da aprendizagem cumprirá os critérios descritos na orientação a seguir.

Solicitamos observar que o Exame Especial (GQE) somente será permitido ao aluno que deixar de realizar uma das avaliações correspondentes aos Graus de Qualificação (GQ1 ou GQ2), por disciplina cursada no período letivo. Fica, portanto, vetada a realização deste Exame Especial para substituir nota de GQ1 ou GQ2.

Dessa forma, o aluno terá direito a realizar um Exame Especial (GQE), por disciplina, exclusivamente, no caso de ausência a um dos Graus de Qualificação estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Ressaltamos que sob nenhuma hipótese o GQE se aplica para substituição do Exame Final.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PARA CURSOS SEMESTRAIS (Extraído dos Regimentos das Faculdades e Escolas Souza Marques)

De acordo com o Regimento da instituição os objetivos da Avaliação do Aluno são os seguintes:

- a) compreender o seu processo de aprendizagem;
- b) oferecer informações para mudanças ou referendar os procedimentos de ensino;
- c) verificar o nível de aprendizagem individual e coletiva de cada conteúdo;
- d) comparar o aluno com ele próprio no início, no decorrer e no final de cada período, para verificar sua evolução;
- e) fornecer ao aluno informação sobre seu desempenho, para que possa tomar medidas em prol de uma melhor aprendizagem; e
- f) servir como indicador para Avaliação Institucional.

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplinas e práticas, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado abono de faltas.

Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) das aulas e demais atividades programadas.

A avaliação do aproveitamento escolar em cada disciplina ou prática será expressa por meio de dois graus de qualificação (GQ), apresentados numericamente em escala de zero a dez e computados somente até a primeira casa decimal.

O primeiro GQ será obtido através de testes, relatórios ou trabalhos equivalentes, realizados nos primeiros meses do período letivo, tendo em vista o programa parcialmente lecionado. A nota será obtida por média aritmética. O número de testes, relatórios ou trabalhos equivalentes será fixado de acordo com normas baixadas pelo CEPE.

O segundo GQ, resultante de prova escrita e/ou oral, ou de projeto e sua defesa, deverá cobrir toda a matéria lecionada durante o período letivo.

São condições para aprovação na disciplina:

- a) alcançar o mínimo de frequência de setenta e cinco por cento (75%) das aulas lecionadas;
- b) obter grau numérico igual ou superior a sete na média ponderada (M1) entre o primeiro e o segundo GQ, considerando que o primeiro GQ equivalerá a quarenta por cento (40%) e o segundo a sessenta por cento (60%).

O aluno que não satisfizer as condições estabelecidas no item (b) acima poderá prestar exame final na época prevista pelo calendário escolar, desde que tenha alcançado o mínimo de frequência de setenta e cinco por cento (75%) das aulas lecionadas e M1 igual ou superior a três. O aluno que prestar exame final de que trata o parágrafo anterior será considerado aprovado se obtiver grau numérico igual ou superior a cinco na média aritmética entre o grau de exame final e a média (M1).

Na falta de um dos graus de qualificação (GQ) o aluno fará exame final, sendo considerado aprovado na disciplina se satisfizer às seguintes condições:

- a) ter alcançado um mínimo de frequência de setenta e cinco por cento (75%) das aulas lecionadas;
- b) obter grau numérico igual ou superior a sete na média ponderada entre um dos GQ e o grau do exame final, considerando que o GQ equivalerá a quarenta por cento (40%) e o exame final (GQF) a sessenta por cento (60%).

O aluno que faltar a qualquer das avaliações correspondentes aos Graus de Qualificação (GQ) terá direito a realizar um exame especial (GQE), no prazo estabelecido pelo calendário escolar.

O Exame Especial (GQE) será permitido apenas para substituição de uma das avaliações, por disciplina cursada no período letivo.

Para os fins dispostos no artigo anterior, as médias obtidas pelos alunos serão apuradas até a primeira casa decimal, sem arredondamento.

O aluno que tenha extraordinário aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por bancas examinadoras especiais, poderá ter abreviada a duração de seu curso, de acordo com as normas do Sistema Federal de Ensino.

*Coordenação Acadêmica — FTESM
Administração Superior — FTESM*